



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2019  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE SUPERVISOR ESCOLAR**

**EDITAL Nº. 01/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado, para desempenhar funções de SUPERVISOR ESCOLAR, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal nº 1512/2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 231 a 233 da Lei Municipal nº 923/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 018/2013.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº22/2019.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal([www.silveiramartins.rs.gov.br](http://www.silveiramartins.rs.gov.br)).

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação ocorrerá por até o término do ano letivo do ano do contrato.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de SUPERVISÃO ESCOLAR - Coordenar a elaboração do projeto pedagógico e Plano global da rede escolar; coordenar a elaboração do plano curricular; elaborar o plano de ação do Serviço de supervisão escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a Direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

---

acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar as exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial referente ao Nível II – Classe A - fixado em R\$ 1.420,63(hum mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 923/2007, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a Escola Municipal João Frederico Savegnago, Vila Cattani, s/n, no período de 24 a 30 de janeiro, das 7h45min às 11h45min.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou condicionais.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no referido Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

---

como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos documentos que comprovam as informações contidas no currículo e o formulário do Anexo III deste edital, específico para a entrega dos títulos.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** – Ter formação em curso superior de Pedagogia ou pós graduação em pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e/ou orientação pedagógica e experiência mínima de três anos de docência.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet([www.silveiramartins.rs.gov.br](http://www.silveiramartins.rs.gov.br)), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, conforme anexo IV deste Edital, perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados comprovantes de experiência profissional e cursos na área de atuação na função de SUPERVISÃO ESCOLAR, serão considerados os diplomas e



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

---

certificados registrados perante o Ministério da Educação e emitidos por instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino, comprovante de experiência profissional expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, carteira de trabalho, atestado, declaração, contrato de trabalho ou certidão, todos devidamente assinados e carimbados pelo órgão ou empresa responsável, e outros documentos afins que comprovem tempo de serviço na área especificada, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos documentos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)mínimo 360h	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	30
Cursos especializados na área de atuação da função, totalizando o mínimo de 360 horas(últimos 5 anos).	10	20
Até 2 anos de experiência na área requerida	5	5
Mais de 3 anos e até 5 anos de experiência na área requerida	15	15
Mais de 5 anos de experiência na área requerida	20	20

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet([www.silveiramartins.rs.gov.br](http://www.silveiramartins.rs.gov.br)), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (anexo IV deste edital) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

---

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Primeiramente tiver a idade mais avançada e

**9.1.2** Segundo o sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo estabelecido, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** O gozo de direitos políticos;

**11.1.3** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.2.4** A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**11.1.5** Apresentar comprovação de aptidão para contratação por tempo determinado, conforme o disposto no **Decreto n.º 39/2018**.

**11.1.6** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, atendidas as demais condições exigidas em Lei para seu exercício.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

---

**11.1.7** Apresentar declaração de bens e rendas.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura municipal([www.silveiramartins.rs.gov.br](http://www.silveiramartins.rs.gov.br)).

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente (primeiro classificado maior pontuação).

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Os candidatos poderão ser contratados pelo prazo de até o final do ano letivo da Escola Municipal.

**11.8** Após o vencimento do contrato de trabalho, fica o contratante impedido de renovar, aditivar ou estender os efeitos deste contrato com o contratado. Caso seja necessária uma nova contratação, fica a administração impedida de contratar com o mesmo, devendo obrigatoriamente chamar o próximo colocado no certame.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Silveira Martins, 21 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se:

---

**FERNANDO LUIZ CORDERO**  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

---

BETINA BELLINASSO SARZI SARTORI  
Secretária de Administração

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FUNÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

Silveira Martins, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2019.

---

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CANDIDATO:**

**1. ESCOLARIDADE**

1.1 GRADUAÇÃO

Curso:

---

Instituição de

Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**1.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

1.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso:

---

Instituição de

Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

1.2.2 MESTRADO

Curso:

---

Instituição de

Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

1.2.3 DOUTORADO

Curso:

---

Instituição de

Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

1.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso:

---

Instituição de

Ensino:

---



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

---

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

---

**2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Instituição: \_\_\_\_\_

Tempo total: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Função exercida: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Tempo total: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Função exercida: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

Carga horária: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Tempo total: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Função exercida: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4. ESTÁGIOS**

Instituição: \_\_\_\_\_

Tempo total: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Função exercida: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Tempo total: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Função exercida: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato







Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Silveira Martins

---

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	24/01/2019 a 30/01/2019
Publicação dos Inscritos	31/01/2019
Recurso da não homologação das inscrições	01/02/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	04/02/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	05/02/2019
Publicação da relação final de inscritos	05/02/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	06/02/2019
Publicação do resultado preliminar	07/02/2019
Recurso	08/02/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	11/02/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	12/02/2019
Publicação da relação final de aprovados	12/02/2019